



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



- CONTRATO ADM. Nº 022/2021 – CMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – CPL/PMPA;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 – CPL/PMPA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 2021/810858 – CMG e 2020/834292 – PMPA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021/CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Pública Direta, com sede na Av. Doutor Freitas nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representada pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 72.381.189/0010-01, sediada na Avenida da Emancipação, 5000 – Parte B, Parque dos Pinheiros – Hortolândia – SP. CEP – 13.184-654, neste ato representada pelo **Sr. Mauricio Luiz Cassalta de Paula Couto**, CPF: 021.055.837-76, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 012/2021 – CPL/PMPA, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de *Desktop DELL OptiPlex 3080*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Ata de Registro de Preços nº 011/2021.					
Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 72.381.189/0010-01; Endereço: Avenida Industrial Belgraf, 400, Bairro: Industrial, CEP: 92990-000, Eldorado do Sul – Rio Grande do Sul; Contato: e-mail: mauricio_couto@dell.com/ Telefone: (85) 99184-5340 Representante Legal: Mauricio Luiz Cassalta de Paula Couto , CPF: 021.055.837-76.					
ITEM	DESCRIÇÃO MARCA/MODELO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Desktop DELL OptiPlex 3080 Desktop corporativo com processador Intel Core i5-10500t, 8GB de RAM, SSD NVME 256GB, monitor 21.5", teclado e mouse USB, Wireless Intel AX201, Sistema Operacional Windows 10 Pro, 3 anos de garantia e demais itens conforme solicitados no edital.	Unidade	45 CMG	R\$ 4.753,00	R\$ 213.885,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

2.1. De acordo com a Portaria Nº 520/2019/CMG – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o Subchefe e o Diretor de Administração e Finanças da Casa Militar da Governadoria, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

3.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 213.885,00 (Duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza de Despesa	44.90.52.30 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas e Equipamentos Energéticos; 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de Processamento de Dados.
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte de Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Coordenadoria de Logística Administrativa - CLOG, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pela Comissão de Recebimento do Contrato após recebimento e conferência do material recebido;

7.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor da Empresa DELL Computadores LTDA, CNPJ: 72.381.189.0001/-10, através de ordem Bancária no banco CITIBANK, Agência: 0011, Conta Corrente: 35434210, no prazo de 60 (sessenta) dias;

7.3. As demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITÁVA – DO REAJUSTE.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 20/12/2021 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BF8786AC538C90B.D4650693BD451FDD.839BF18D227A4DD1.7F4264F4437735AA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, contados do a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812 – CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ;**

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 20/12/2021 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BF8786AC538C90B.D4650693BD451FDD.839BF18D227A4DD1.7F4264F4437735AA



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES.

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura, prorrogável por 12 (doze) meses na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido: incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

- 15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;
- 15.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;
- 15.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO.

- 18.1. CONTRATADA: e-mail: mauricio_couto@dell.com/ Telefone: (85) 99184-5340 -
Representante Legal: Mauricio Luiz Cassalta de Paula Couto, CPF:021.055.837-76;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



18.2. CONTRATANTE: e-mail: datacasamilitar@gmail.com, Fone: (91) 3214-0615.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, ____ de ____ de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

MAURICIO LUIS
CASSALTA DE PAULA
COUTO:02105583776
Digitally signed by MAURICIO
LUIS CASSALTA DE PAULA
COUTO:02105583776
Date: 2021.12.20 10:06:32 -03'00'

MAURICIO LUIZ CASSALTA DE PAULA COUTO - CPF:021.055.837-76
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

01. TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

02. TESTEMUNHA: MARINA
NEUGEBAUER DA SILVA:04085290088
Assinado de forma digital por
MARINA NEUGEBAUER DA
SILVA:04085290088
Data: 2021.12.20 10:04:29
-03'00'

CPF: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 20/12/2021 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BF8786AC38C90B.D4650693BD451FDD.839BF18D227A4DD1.7F4264F4437735AA